

RESOLUÇÃO Nº 51/06 - CONSEPE

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, por diversos meios, a interação com a sociedade, com vistas à formação de um profissional cidadão situado historicamente e identificado culturalmente.

CONSIDERANDO o papel que o serviço voluntário pode exercer na consecução da responsabilidade social do UNIVAG – Centro Universitário.

CONSIDERANDO os objetivos educacionais do UNIVAG que relacionam as suas práticas à formação do profissional cidadão.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o funcionamento do serviço voluntário no UNIVAG – Centro Universitário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado Programa de Serviços Voluntários no UNIVAG – Centro Universitário de Várzea Grande.

Art. 2º - O regulamento do Programa de Serviços Voluntários é constituído por 11 (onze) artigos.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 28 de novembro de 2006.

Drauzio Antonio Medeiros
Presidente

Anexo da Resolução nº 051/06 – CONSEPE

Art. 1º – Para os fins desta Resolução considera-se serviço voluntário o exercício não remunerado de atividades educacionais, realizadas por pessoas físicas da comunidade, inclusive servidores aposentados de instituições de ensino superior, com qualificação mínima de graduação, tendo a finalidade de ampliar o entrosamento entre o UNIVAG – Centro Universitário e a Sociedade e criar espaço para o desenvolvimento do voluntariado.

§ 1º - O Programa de Serviço Voluntário, em nível institucional, é coordenado pela Pró-reitoria Acadêmica do UNIVAG – Centro Universitário, em articulação com os Grupos de Produção Acadêmica – GPAs, responsáveis pela organização, controle e avaliação das atividades.

§ 2º - A participação no Programa de Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício com o UNIVAG, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Art. 2º – O Programa de Serviço Voluntário do UNIVAG – Centro Universitário tem os seguintes objetivos:

- I. criar a oportunidade para a população desenvolver trabalhos voluntários na Instituição, ampliando o entrosamento entre esta e o mundo do trabalho;
- II. estimular o engajamento de pessoas com qualificação mínima de graduação em atividades educacionais que possam contribuir para o atendimento comunitário;
- III. qualificar os interessados para o trabalho social e cultural, exercitando a capacidade de trabalho coletivo e de respeito aos talentos individuais;
- IV. desenvolver competências de execução de projetos sociais e culturais, vinculadas à formação profissional realizada pelos cursos;
- V. estimular o aumento de atividades educacionais, sociais e culturais.

Art. 3º – Os Grupos de Produção Acadêmica – GPAs devem, semestralmente, apresentar em edital, as áreas e/ou projetos abertos à participação de voluntários, incluindo as respectivas vagas e especificidades que couberem.

§ 1º – Fica aberta, no bojo do Programa de Serviço Voluntário, a possibilidade de voluntários apresentarem projetos para desenvolvimento na Instituição, devendo, estes projetos, ter um docente do UNIVAG – Centro Universitário como co-responsável.

§ 2º - No caso de que trata o parágrafo anterior, o candidato deve apresentar, juntamente com o seu *curriculum vitae*, Plano de Trabalho, contendo:

- a. justificativa;
- b. objetivos;
- c. atividades e estratégias;
- d. cronograma;
- e. recursos; e
- f. avaliação.

§ 3º - Para a análise das propostas, sua operacionalização, o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas em cada área profissional fica constituída uma Comissão de Apoio Técnico do Programa de Serviço Voluntário, composta pelos Coordenadores de Ensino de cada Grupo de Produção Acadêmica – GPA.

§ 4º - A seleção dos voluntários de que tratam os parágrafos anteriores, fica sujeita aos mesmos critérios estabelecidos no artigo seguinte, além da pertinência do projeto apresentado frente aos objetivos dos respectivos GPAs.

Art. 4º – A seleção do voluntário para o engajamento em atividades educacionais é de responsabilidade da Gerência de cada Grupo de Produção Acadêmica – GPA, devendo ser realizada com base nos seguintes critérios:

- a. ter formação superior na área da atividade ou em área afim;
- b. apresentar curriculum vitae que comprove a situação anterior;
- c. apresentar justificativa circunstanciada sobre o interesse em participar, como voluntário, da atividade a que se candidata;
- d. indicar disponibilidade mínima de 12 (doze) horas semanais para a realização das atividades; e
- e. outras que os GPAs e os cursos estabelecerem como necessárias, face às especificidades das atividades.

Art. 5º – Após a seleção, o GPA deve encaminhar à Pró-Reitoria Acadêmica, a relação nominal dos selecionados, acompanhada da Ficha Cadastral devidamente preenchida, para a emissão do Termo de Adesão que registra o compromisso do voluntário com o UNIVAG – Centro Universitário.

§ 1º - A aceitação do voluntário selecionado no Programa fica formalizada em Portaria da Pró-reitoria Acadêmica.

§ 2º - Com a Portaria de aceitação, o voluntário deve receber cópia do Termo de Adesão.

§ 3º - O início das atividades no Programa de Serviço Voluntário fica condicionado à assinatura do Termo de Adesão.

Art. 6º - O Termo de Adesão é renovado, semestralmente, mediante a manifestação favorável do respectivo GPA, ouvida a Comissão de Apoio Técnico, devendo ser encaminhado à Pró-Reitoria Acadêmica para homologação e expedição de nova Portaria.

Parágrafo único – A renovação de que trata o caput é permitida por até 04 semestres letivos.

Art. 7º – O voluntário deve desenvolver, entre outras decorrentes das especificidades dos projetos, as seguintes ações:

- I. contribuir com atividades educativas, sociais, culturais e administrativas no interior dos cursos de graduação;
- II. participar na organização e realização de eventos em datas comemorativas;
- III. organizar e zelar pelo bom uso dos materiais indispensáveis ao pleno desenvolvimento dos projetos;

§ 1º – Ao participante do Programa de Serviços Voluntários do UNIVAG - fica vedado:

- a. o exercício de cargos e funções administrativas e a participação em órgãos colegiados, privativas de docentes do UNIVAG – Centro Universitário; e
- b. a atuação na regência de sala de aula, como seu titular.

§ 2º - É dever do voluntário:

- a. usar jaleco para a entrada nos Laboratórios e Clínicas, nos termos das exigências das áreas respectivas;
- b. cumprir as diretrizes normativas do UNIVAG – Centro Universitário, quanto ao seu trânsito institucional e ao desenvolvimento das atividades específicas, quando cabíveis aos projetos;
- c. cumprir o cronograma do projeto ao qual está vinculado, assim como o horário de atividades respectivo, devendo sua atuação ser registrada em ficha própria, pelo responsável do acompanhamento da execução do referido projeto; e
- d. assinar a ficha de que trata a alínea anterior, devendo a mesma, ao final de cada mês, ser arquivada no respectivo GPA, para as finalidades que couberem.

§ 3º - É direito do voluntário:

- a. ser identificado com crachá do UNIVAG e ter trânsito institucional;
- b. ter acesso ao uso da Biblioteca Central, com direito a empréstimo de até 03 (três) livros por até quatro dias;
- c. participar de encontros promovidos pela Pró-Reitoria Acadêmica, com a finalidade de trocar experiências e avaliar os resultados da situação de voluntário;
- d. receber, ao término de cada período letivo, Certificado de participação, emitido pela Pró-Reitoria Acadêmica, após avaliação da Comissão de Apoio Técnico.

§ 4º - O Certificado a que faz jus o voluntário é expedido mediante relatório de atuação elaborado pelo professor responsável pelo projeto e encaminhado à Comissão de Apoio Técnico para avaliar a performance do mesmo frente ao Termo de Adesão firmado, devendo esta Comissão comunicar qualquer irregularidade à Gerência respectiva.

Art. 8º – A suspensão do Termo de Adesão ocorre quando uma das partes solicitar ao respectivo Grupo de Produção Acadêmica – GPA, devendo conter o processo manifestação do voluntário e do docente e a avaliação da Comissão de Apoio Técnico.

Parágrafo único – O processo de que trata o caput deve ser protocolado na Gerência do GPA ao qual a atividade se vincula, cabendo a ela a avaliação da solicitação e encaminhamento à Pró-reitoria Acadêmica para homologação.

Art. 9º – O Termo de Adesão tem seus efeitos cessados nos seguintes casos:

- I. por iniciativa do voluntário;
- II. por solicitação do docente responsável pelo projeto respectivo;
- III. por motivo de doença;
- IV. por situações que impeçam a atuação do voluntário, considerando as exigências do projeto.

§ 1º - Na ocorrência da situação prevista no inciso I, deve o interessado comunicar, por escrito, a sua decisão à Comissão de Apoio Técnico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a qual deve informar a Gerência respectiva sobre o fato, solicitando providências de substituição, quando couberem, em tempo hábil.

§ 2º - As situações previstas nos incisos II, III e IV devem ser devidamente formalizadas, por escrito, à Comissão de Apoio Técnico que as encaminham à Gerência respectiva de forma a tomar as providências que couberem para a continuidade das atividades.

Art. 10 – Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Apoio Técnico, cabendo recurso à Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 28 de novembro de 2006.

Drauzio Antonio Medeiros
Presidente

PROGRAMA DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS
TERMO DE ADESÃO ao PROGRAMA DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Pelo presente **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**, os infra-firmados, de um lado, o UNIVAG – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE, representada por _____, e doravante denominada simplesmente de **UNIVAG**; e, de outro lado, _____, residente e domiciliado na _____ e doravante denominado simplesmente **VOLUNTÁRIO**; têm, por justo e

convencionado, celebrar o compromisso de prestação de serviços voluntários, sob a forma de atividade **NÃO REMUNERADA**, estabelecendo, para tanto, as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente outorgadas e aceitas:

Cláusula Primeira: O UNIVAG se compromete a conceder oportunidade de participar do desenvolvimento de atividades educacionais em suas dependências, no curso de _____, Projeto/ Atividade _____ visando ampliar o entrosamento entre a Instituição e a sociedade.

Cláusula Segunda: O (A) Voluntário (a) neste ato declara ter pleno acesso e conhecimento do Regulamento do Programa de Serviços Voluntários do UNIVAG, aprovado pelo CONSEPE, à disposição na Gerência do GPA, na Central de Atendimento ao Estudante e na Biblioteca Silva Freire, ao qual fica inteiramente subordinado no que tange a direitos, obrigações e sanções previstas.

Cláusula Terceira: A prestação de serviços voluntários objeto deste Termo de Adesão ocorrerá no período de ____/____/____ a ____/____/____, devendo o (a) Voluntário(a) cumprir a jornada semanal de ____ horas, compatibilizando-se com o horário das atividades do UNIVAG.

Cláusula Quarta: O (A) Voluntário(a) se obriga a cumprir o Regulamento do Programa de Serviços Voluntários do UNIVAG, sob a orientação do(a) Professor(a) _____, bem como as atividades descritas no seu Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente Termo de Adesão.

Cláusula Quinta: O(A) Voluntário(a) poderá ser responsabilizado pelo UNIVAG por perdas e danos a que der causa ou em cuja ação se identifique dolo ou culpa, quando então, além do ressarcimento devido à Instituição, importará a imediata rescisão do presente Termo.

Cláusula Sexta: O(A) Voluntário(a), compromete-se, formalmente, a manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados do UNIVAG, aos quais eventualmente tenha acesso, constituindo falta grave a quebra de sigilo, acarretando-lhe a rescisão do presente Termo de Adesão.

Cláusula Sétima: A prestação de serviços voluntários não é remunerada e não gera vínculo empregatício ou funcional com o UNIVAG, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9608/98.

Cláusula Oitava: O(A) Voluntário(a), declara que está de pleno acordo com o estabelecido no presente Termo de Adesão, e se obriga a elaborar, quando solicitado, descrição das atividades por ele(a) desenvolvidas no UNIVAG.

Cláusula Nona: O descumprimento das cláusulas estabelecidas no presente Termo importará, independente de aviso ou notificação prévia, na sua imediata rescisão.

Cláusula Décima: O presente Termo de Adesão também poderá ser rescindido a qualquer momento pelo gerente do GPA respectivo, por iniciativa deste, ou mediante pedido da Comissão de Apoio Técnico, do Coordenador do Curso ou do docente orientador, o que implicará a perda imediata das prerrogativas inerentes à função exercida.

Cláusula Onze: O(A) Voluntário(a) declara que leu este Termo e não tem dúvidas sobre quaisquer de suas cláusulas. E, por estarem justas e certas, assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Várzea Grande, _____

Assinatura do Gerente do GPA

Assinatura do Voluntário

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

FOTO

PROGRAMA DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

FICHA CADASTRAL PARA PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

DADOS PESSOAIS		
NOME		
RG (Nº/ESTADO)	CPF	SEXO () Mas () Fem
ESTADO CIVIL	DATA DE NASCIMENTO	PROFISSÃO
ENDEREÇO (RUA, AV., Nº, ANDAR, APTO)		
CEP	BAIRRO	CIDADE/ESTADO
TELEFONE RESIDENCIAL/CONTATO	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

LOCAL DE ATUAÇÃO			
PROJETO DE ATUAÇÃO DO PSV			
DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
PROJETO DE ATUAÇÃO DO PSV			
DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO

ESCOLARIDADE	
ENSINO SUPERIOR Curso _____ Instituição _____	PÓS-GRADUAÇÃO: Titulação _____ Curso _____ Instituição _____

SITUAÇÃO PROFISSIONAL	
NOME DA EMPRESA	
ENDEREÇO (RUA, Av.)	CIDADE/ESTADO
CARGO	DATA DE ADMISSÃO

GPA	Curso	PRAc
VERIFICADO GPA: () SIM () NÃO	VERIFICADO CURSO: () SIM () NÃO	VERIFICADO PRAc: () SIM () NÃO
DATA: ____/____/____	DATA: ____/____/____	DATA: ____/____/____
VISTO: _____	VISTO: _____	VISTO: _____

**PROGRAMA DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS
RELATÓRIO DE ATUAÇÃO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS**

NOME		
GPA/PROJETO DE ATUAÇÃO		
DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CARGA HORÁRIA

ÁREA DE ATIVIDADE: Educacional Recreativa
 Cultural Social
 Científica Outras (Especificar): _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: _____

*** JUSTIFICATIVA:** _____

* Em caso do encerramento da atuação do prestador de serviço voluntário antes do prazo previsto, favor justificar o motivo da saída.

VÁRZEA GRANDE, ____ DE _____ DE _____

Pela COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO

COORDENADOR DO CURSO

VOLUNTÁRIO

GERENTE DO GPA

PROGRAMA DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS/ FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Voluntário: _____

Período de ___ / ___ / ___ **a** ___ / ___ / ___

MÊS/ _____

	Primeiro Expediente			Segundo Expediente		
	Entrada	Saída	Rubrica	Entrada	Saída	Rubrica
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						

Observações:

Voluntário

Responsável pelo acompanhamento do Serviço Voluntário

SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS FLUXOGRAMA

I. ABERTURA DE VAGAS

1. O GPA, semestralmente, define e apresenta em edital os projetos abertos à participação de voluntários, as respectivas vagas e os docentes responsáveis;
2. É aberta a possibilidade de voluntários apresentarem projetos, desde que tenham um docente do UNIVAG como co-responsável.

II. INSCRIÇÃO

1. É realizada no GPA, mediante preenchimento de Ficha Cadastral.

III. SELEÇÃO

1. Organizada pela Gerência do GPA, com a participação da Comissão de Apoio Técnico;
2. A seleção é realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução nº 051/06 – CONSEPE, devendo constar de análise do curriculum vitae e das demais informações da Ficha Cadastral.

IV. RESULTADOS

1. Os resultados da seleção são encaminhados à PRAC, pelo GPA, para **homologação** através de Portaria.

V. ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO

- a. Após a assinatura da Portaria, o voluntário assina o **Termo de Adesão**;
- b. O início das atividades é condicionado à assinatura do Termo de Adesão.

VI. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

1. O acompanhamento é realizado pelo GPA;
2. A avaliação é realizada pelo professor responsável pelo projeto.

VII. CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO

1. Emitidos pela PRAC, mediante relatório avaliativo da atuação apresentado pelo docente responsável pelo projeto, encaminhado ao GPA, que o submete à apreciação da Comissão de Apoio Técnico.

VIII. RENOVAÇÃO

1. É realizada semestralmente mediante manifestação favorável do GPA, ouvida a Comissão de Apoio Técnico, expedição de Portaria e assinatura de novo Termo de Adesão.

IX. SUSPENSÃO DO TERMO DE ADESÃO

- a. Pode dar-se por solicitação de qualquer das partes;
- b. A suspensão do Termo de Adesão deve ser formalizada por escrito à Comissão de Apoio Técnico, com antecedência mínima de 15 dias;
- c. A solicitação deve ser protocolada no GPA, com manifestação do voluntário e do docente responsável pelo projeto e avaliação da Comissão de Apoio Técnico;
- d. O GPA, a quem cabe a avaliação da solicitação, encaminha o processo à PRAC para a homologação.

Várzea Grande, janeiro de 2007.

